#### **EDITAL Nº 006/2022**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, lei Municipal nº 2.004/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, sendo 01 (uma) vaga, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site <a href="www.doutorricardo.rs.gov.br">www.doutorricardo.rs.gov.br</a> da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal www.doutorricardo.rs.gov.br
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

- **2.1** O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.3** Pelo efetivo exercício do cargo temporário, será pago mensalmente valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
- **2.3.1** Além do vencimento, a parte contratada fará jus às seguintes vantagens: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Lei nº 1.833/2018 de 05 de junho de 2018

#### 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, ERS 332 km 21, nº 3699, centro, em Doutor Ricardo/RS, no período de **07 a 10 de fevereiro, das 08h às 11h00 e das 13h às 16h.**
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, devidamente munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II, devidamente preenchida e assinada, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo:
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- **4.1.3** Cópia autenticada de comprovante de residência.
- 4.1.4 Certificado de conclusão do Ensino Médio completo.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site <a href="www.doutorricardo.rs.gov.br">www.doutorricardo.rs.gov.br</a> da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos por e-mail <a href="mailto:pessoal@doutorricardo.rs.gov.br">pessoal@doutorricardo.rs.gov.br</a>, ou escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito

Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

# 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos que o acompanham.
- **6.2** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.
- **6.3** Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.4** A escolaridade para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.5** A classificação será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
<b>6.5.1</b> – Conclusão em curso de nível médio.	5	5 pontos por um único curso	
<b>6.5.2 –</b> Curso de Nível superior em andamento em qualquer área	10	10 pontos por um único curso	
<b>6.5.3</b> – Conclusão em curso de nível superior em qualquer área	15	15 pontos por um único certificado	
6.5.4 - Conclusão em curso de Nível superior em área da saúde	20	20 pontos por um único certificado	
6.5.5 - Experiência profissional comprovada no cargo de Agente de Combates a Endemias ou cargo equivalente.	05 pontos por cada 06 meses completos de trabalho	20 pontos para um conjunto probatório de até 02 anos de experiência profissional.	

**6.6** Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item 6.5.5, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da CTPS com o registro de Emprego, do Contrato de Trabalho da Prestação de Serviços ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.

**6.7** Para fins de comprovação do item 6.5.1 e 6.5.2 o curso técnico e o curso de nível superior em andamento deverão ter declaração da entidade.

# 7. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site <a href="https://www.doutorricardo.rs.gov.br">www.doutorricardo.rs.gov.br</a> da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, por escrito ou no e-mail <a href="mailto:pessoal@doutorricardo.rs.gov.br">pessoal@doutorricardo.rs.gov.br</a> uma única vez, no prazo comum de um dia.

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** Sorteio em ato público.
- **9.2** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3 Residir no Município (apresentar comprovante de residência ou cópia autenticada).
- **11.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **11.1.5** Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá

haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a

legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo/RS, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Táuana Ubertti Secretaria de Administração e Planejamento.

#### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: Agente de Combate a Endemias**

- a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde ou do gestor municipal.
- b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas ações vinculadas à área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua freqüência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou que requeiram atenção especial; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação dos vetores, visando o combate aos mesmos, conforme orientação técnica do Ministério da Saúde, utilizando equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no PA - ponto de apoio - o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócioculturais da comunidade de sua atuação; realizar ações e atividades definidas no planejamento local; combater e prevenir endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; realizar a prevenção da malária, da dengue e outras, conforme orientações do Ministério da Saúde; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; pesquisar vetores nas fases larvária e adulta; eliminar criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; executar o tratamento focal e borrifações com equipamentos portáveis; distribuir e recolher coletores de fezes; coletar amostras de sangue de cães; registrar as informações referentes às atividades executadas em formulários específicos; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de doenças endêmicas; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das microáreas de risco; Orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre as unidades de saúde, autoridades e comunidade; participar de reuniões

profissionais; ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos; desenvolver outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais, pertinentes à função do Agente de Combate à Endemias.

#### Condições de Trabalho:

Horário: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo poderá exigir trabalhos aos sábados, domingo e feriados.

# Requisitos para o provimento:

Instrução: Ensino Médio Completo

Idade: a partir de 18 anos

# ANEXO II

# CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
1.6 Estado Civil:	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Título de EleitorZona:Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE	
3.1 CURSO TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
( ) Em andamento ( ) Concluído	
3.2 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
( ) Em andamento ( ) Concluído área diversa ( ) Concluído área da saúde	

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Órgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Órgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	<u></u>
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Órgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	<u> </u>
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Órgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
	Doutor Ricardo/RS,de fevereiro de 2022.
	Assinatura do Candidato
	Assiriatura do Carididato

# PONTUAÇÃO

Nome do Candidato:	Inscrição nº:
--------------------	---------------

OUTOUTOO DONITUU DODEO	50.171.14.07.0	501711000
QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO POR QUESITO	PONTUAÇÃO
Conclusão em curso de nível médio	05	pontos
Curso de Nível superior em andamento em área diversa	10	pontos
Conclusão em curso de Nível Superior em área diversa	15	pontos
Conclusão em curso de Nível Superior em área da saúde	20	pontos
Experiência profissional comprovada no cargo de Agente de Combate a Endemias ou equivalente.	05 pontos por cada 06 meses completos de trabalho	pontos
	Total Geral:	
lembro da Comissão		

Membro da Comissão

Membro da Comissão